



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX:(049) 744-1722 - C.G.C 95990115/0001 - 87
89998 - 000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 247/00, de 06/12/2.000.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER VALORES QUE MENCIONA.

ADELINO MACHADO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo para receber a importância de R\$ 84.183,08 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos) do Sr. Ivanor João Girardi.

Parágrafo único-Os valores, de que trata este artigo, referem-se à apropriação indevida, sendo:

R\$ 44.828,62 - provenientes de desfalques efetuados no Caixa, deduzidas as importâncias recebidas conforme Demonstrativo anexo;

R\$ 15.407,60 - levantados em Auditoria Especial do TCE/SC realizada de 03 a 07/07/2.000;

R\$ 23.946,86 - apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Contadoria Geral do Município através de confronto entre os "Documentos de Arrecadação Municipal - DAMs" e os Boletins de Caixa, no período 1993/1997.

Art.2º:-O recebimento dos valores constantes do Termo de Acordo, de que trata esta lei, não quita valores superiores que, por ventura, venham a ser apurados em processos de auditoria futuros, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para receber as importâncias devidas.

Art.3º:-O valor a ser recebido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços do IBGE, acrescendo-se os juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art.4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 06 de Dezembro de 2.000.


ADELINO MACHADO
Prefeito Municipal